



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

LEI Nº 1.827/2009

Barbalha/CE, 28 de maio de 2009

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- (X) afixação no átrio do Poder Legislativo
- () www.camaradebarbalha.ce.gov.br
- () Diário Oficial
- () Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 28 / 05 / 2009

06.740.278/0064

- Servidor/Matricula -

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno.

Art. 2º. - O convênio de que trata o art. 1º desta Lei, visa a cessão de servidores da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte/CE para contribuírem com a proteção do patrimônio público e nos serviços de segurança acessória ao Município de Barbalha/CE, no dia 31 de maio do corrente ano, quando ocorrerão a festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio, com a já tradicional “Festa do Pau da Bandeira”.

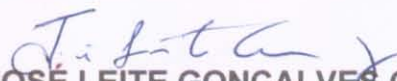
Art. 3º. - Em contrapartida à cessão dos servidores dispostos no artigo anterior, o Município de Barbalha arcará com o pagamento das despesas relativas ao deslocamento e gratificações pelos serviços prestados durante a realização do evento, além dos custos de alimentação.

Parágrafo Único: os valores relativos às gratificações pelos serviços prestados pela Guarda Municipal, serão integralmente repassados ao Município de Juazeiro do Norte, o qual firmará o respectivo comprovante de despesa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes da Secretaria de Cultura, deste Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de maio de 2009.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.